

**LEI Nº.2.290 D 23 DE JANEIRO DE 2013**

**AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ESPECIAL COM O FUNDO ESTADUAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA, NO VALOR DE R\$ 21.227,00.**

**PAULO SOMMER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial com o Fundo Estadual de Assistência Social, para implementação e manutenção dos serviços de proteção social, de acordo com o Decreto nº. 45.383 de 06 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa CAGE 01/2006, no valor de R\$ 21.227,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais), conforme rubrica orçamentária:

11	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO		
11 02	Recursos do Estado		
08	Assistência Social		
08 0244	Assistência Comunitária		
08 0244 0091	OASF – ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR		
<b>08 0244 0091 1,129</b>	<b>FEAS/OASF ORIENT. E APOIO SÓCIO-FAMILIAR</b>		
08 0244 0091 1,129 3000.00.00.000	Despesas Correntes		
08 0244 0091 1,129 3300.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
08 0244 0091 1,129 3390.00.00.000	Aplicações diretas		
08 0244 0091 1,129 3390.30.00.000	Material de Consumo.....	R\$	8.491,00
08 0244 0091 1,129 4000.00.00.000	Despesas de Capital		
08 0244 0091 1,129 4400.00.00.000	Investimentos		
08 0244 0091 1,129 4490.00.00.000	Aplicações Diretas		
08 0244 0091 1,129 4490.52.00.000	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	12.736,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>21.227,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o Crédito Especial aberto no artigo anterior a verba do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Instrução Normativa Nº 001/201 – STDS, no valor de R\$ 21.227,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e sete reais).

**Art. 3º** - A contrapartida do município será descarregada no Projeto/ Atividade 2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 5.307,00, elemento de despesa para aquisição de material de consumo/ código nº. 3390.30.

**Art. 4º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e/ou reduzir se necessário for, os elementos do projeto.

**Art. 5º** - Fica igualmente incluído o projeto acima aberto no PPA e na LDO 2013.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
EM 23 DE JANEIRO DE 2013.**

**PAULO SOMMER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**IURY SOMMER ZABOLOTSKY**  
Secretario Municipal de Administração